



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

#### PORTARIA Nº 201/2021

Designa os empregados FELIPE AUGUSTO PASQUALINI, matrícula nº 0855, JOSÉ FLÁVIO FERNANDINO MACIEL, matrícula nº 0870, e MARCOS MAGALHÃES DE FARIAS, matrícula nº 0433, como membros da Equipe de Planejamento da Contratação de empresa prestadora de serviços continuados de comunicação corporativa. Processo nº 03429/2021.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.232/2010, aplicáveis ao objeto da presente contratação, nos termos do Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara, da Instrução Normativa SECOM nº 4/2018, da Lei nº 8.666/1993 e da Instrução Normativa MP nº 05/2017,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CONSIDERANDO a Portaria AD nº 364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e assim dispõe:

Art. 69. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC tem por finalidade orientar as unidades organizacionais quanto à formalização de suas demandas de aquisições e contratações, operacionalizar o processo licitatório e acompanhar/orientar a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente.

Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos – SETAC possui as seguintes atribuições:

*(omissis)*

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais;

Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

*(omissis)*

VII – fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referentes à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC;

CONSIDERANDO o Processo nº 03429/2021, que trata da contratação de empresa prestadora de serviços continuados de comunicação corporativa, que objetiva o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação corporativa que visam a difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, promover a venda de ativos, ou informar e orientar o público em geral,

CONSIDERANDO a indicação dos empregados FELIPE AUGUSTO PASQUALINI, matrícula nº 0855, como Integrante Requisitante, JOSÉ FLÁVIO FERNANDINO MACIEL, matrícula nº 0870, como Integrante Técnico, e MARCOS MAGALHÃES DE FARIAS, matrícula nº 0433, como Integrante Administrativo, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa prestadora de serviços continuados de comunicação corporativa,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 03429/2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado FELIPE AUGUSTO PASQUALINI, matrícula nº 0855, para desempenhar a função de integrante requisitante junto à Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 2º Designar o empregado JOSÉ FLÁVIO FERNANDINO MACIEL, matrícula nº 0870, para desempenhar a função de integrante técnico junto à Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 3º Designar a empregada MARCOS MAGALHÃES DE FARIAS, matrícula nº 0433, para desempenhar a função de integrante administrativo junto à Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nascimento dos Santos, Chefe da Subprocuradoria Consultiva Substituto(a)**, em 12/08/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 17/08/2021, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0489728** e o código CRC **BEAEB748**.